



**REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE ITBI - FAR OU CEF  
NA PRIMEIRA TRANSMISSÃO DE IMÓVEL A BENEFICIÁRIO DE PROJETO HABITACIONAL  
POPULAR E ADQUIRIDO DO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL (FAR)  
OU DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)**

**CAMPO I - DADOS DO REQUERENTE** (Adquirente do bem imóvel / Contribuinte / Responsável Solidário)

NOME: (POR EXTENSO E SEM ABREVIACÕES)		CPF: (DIGITE APENAS NÚMEROS)	
ENDEREÇO: (RUA, AVENIDA, ETC)		NÚMERO:	
COMPLEMENTO: (APTO, SALA, ETC)	BAIRRO:		
CEP:	CIDADE / UF:		
E-MAIL: (OBRIGATÓRIO)	TELEFONE COM DDD: (OBRIGATÓRIO)	TELEFONE COM DDD:	

**CAMPO II - DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL** (Obrigatório para procurador ou substabelecido ou Representante Legal: sócio/representante de Pessoa Jurídica ou inventariante/ tutor/ curador/ administrador judicial)

PROCURADOR       SUBSTABELECIDO       OUTRO

NOME DO PROCURADOR OU SUBSTABELECIDO OU REPRESENTANTE: (POR EXTENSO SEM ABREVIACÕES)		CPF: (DIGITE APENAS NÚMEROS)	
E-MAIL: (OBRIGATÓRIO)	TELEFONE COM DDD: (OBRIGATÓRIO)	TELEFONE COM DDD:	

**CAMPO III - DADOS DO IMÓVEL**

ENDEREÇO: (RUA, AVENIDA, ETC)		NÚMERO:			
COMPLEMENTO: (APTO, SALA, ETC)	BAIRRO:				
CEP:	CIDADE / UF:	<input type="radio"/> MATRÍCULA <input type="radio"/> TRANSCRIÇÃO	NÚMERO: (MATRÍCULA OU TRANSCRIÇÃO)		
CIRCUNSCRIÇÃO: (CRI)	CÓDIGO CARTOGRÁFICO:	QUARTEIRÃO:	QUADRA:	LOTE:	SUBLOTE:

**CAMPO IV - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**A - JUNTAR ESTE PROTOCOLO AO DE Nº:** \_\_\_\_\_  
Deverão ser anexados todos os documentos de representatividade e qualificação do Requerente ou do Representante Legal, independentemente de terem sido anexados no protocolo anterior, conforme Instrução Normativa SMF nº 05/2017.

**B - OUTRAS INFORMAÇÕES:**

---

---

---

---

---

ESTE FORMULÁRIO DEVE SER PREENCHIDO ELETRONICAMENTE E IMPRESSO EM PAPEL SULFITE A4 BRANCO. JUNTE OS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS. O NÃO ATENDIMENTO A ESTES REQUISITOS PODE IMPLICAR NO INDEFERIMENTO OU NÃO CONHECIMENTO DO PEDIDO.

**CAMPO V – DATA E ASSINATURA DO REQUERENTE (campo I) OU DO REPRESENTANTE LEGAL (Campo II)**  
**O DRI/SMF fica autorizado a efetuar o cadastro do requerente/ representante legal acima identificado no Sistema Eletrônico de Informações - Sistema SEI/PMC para consulta de processos eletrônicos.**

DATA:	ASSINATURA
LOCAL:	

## OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

**NÃO HÁ A NECESSIDADE DE REQUERER A ISENÇÃO DE ITBI** se possuir **Declaração do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR)** ou da **Caixa Econômica Federal (CEF)**, ou **Instrumento hábil de transmissão**, atestando que se trata de primeira transmissão a beneficiário originário do programa habitacional popular; e que o(s) adquirente(s) esteja(m) devidamente inscritos no Cadastro de Interesse em Moradia-CIM da Secretaria Municipal de Habitação-SEHAB. Neste caso, basta levar a documentação ao Tabelião de Notas para a lavratura da escritura, ou, se o instrumento tiver força de escritura pública levar a documentação ao Oficial de Registro de Imóveis.

(NOS TERMOS DO §3º DO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 12.391/2005, ACRESCIDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 180/2017, E IN DRI/SMF Nº 007/2017 – DOM 27/12/2017)

## CAMPO VI – DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS (Assinalar com um 'X' os documentos apresentados):

### DO REQUERENTE - Adquirente do bem imóvel / Contribuinte / Responsável Solidário:

- 1 - **PESSOA FÍSICA** - Cópia simples do Documento de identificação oficial, em que conste o número do CPF e assinatura, para verificação de semelhança da assinatura do requerimento.

**OBS:** Fica dispensada a apresentação do documento acima, relativamente ao outorgante da procuração ou substabelecimento, se formalizados por Instrumento Público. **IN SMF Nº 05/17 - DOM de 11/12/2017**

### DO REPRESENTANTE LEGAL:

- 2 - **DO PROCURADOR / SUBSTABELECIDO / SÓCIO / REPRESENTANTE / INVENTARIANTE / TUTOR / CURADOR / ADMINISTRADOR JUDICIAL / ADMINISTRADOR PROVISÓRIO DE ESPÓLIO:** Cópia simples do Documento de identificação do Procurador / Substabelecido / Sócio / Representante Legal, em que conste o número do CPF e assinatura, para verificação de semelhança da assinatura do requerimento; **IN SMF Nº 05/17 - DOM de 11/12/2017**

- 3 - **DO PROCURADOR:** Original ou cópia autenticada da Procuração com outorga expressa de poderes de representação perante à Administração Pública Municipal para a prática do ato; **IN SMF Nº 05/17 - DOM de 11/12/2017**

4 - **DO SUBSTABELECIDO:**

- 4.1 - Original ou cópia autenticada do Substabelecimento, com outorga expressa dos poderes de representação perante à Administração Pública Municipal para a prática do ato; **IN SMF Nº 05/17 - DOM de 11/12/2017**

- 4.2 - Original ou cópia autenticada da Procuração conferida ao Outorgante do substabelecimento, com outorga expressa de poderes de representação perante a Administração Pública Municipal para a prática do ato. **IN SMF Nº 05/17 - DOM de 11/12/2017**

- 5 - **DO REPRESENTANTE - INVENTARIANTE, TUTOR, CURADOR, ADMINISTRADOR JUDICIAL:** Original ou cópia autenticada dos documentos que comprovem os poderes de representação na forma da lei. **IN SMF Nº 05/17 - DOM de 11/12/2017**

- 6 - **DO REPRESENTANTE -ADMINISTRADOR PROVISÓRIO DO ESPÓLIO:** Cópia simples da certidão de óbito; Original ou cópia autenticada de declaração da inexistência de inventário ou arrolamento e da respectiva nomeação, assinada por todos os herdeiros e pelo cônjuge ou companheiro, quando for o caso, e Cópia simples do Documento de identificação dos declarantes, em que conste o número do CPF e assinatura, para verificação de semelhança da assinatura. **IN SMF Nº 05/17 - DOM de 11/12/2017**

## DOCUMENTOS ESPECÍFICOS PARA A ISENÇÃO DE ITBI DECORRENTE DE PRIMEIRA TRANSMISSÃO DE IMÓVEL A BENEFICIÁRIO DE PROJETO HABITACIONAL POPULAR ADQUIRIDO DO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL (FAR) OU DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF):

- 7 - Declaração do FAR ou da Caixa Econômica Federal (CEF), atestando que se trata da primeira aquisição por parte do beneficiário originário do programa habitacional popular e que o mesmo se encontra devidamente inscrito no Cadastro de Interesse em Moradia-CIM da Secretaria Habitacional de Campinas-SEHAB (Conforme Lei Municipal nº 12.391/05 e Instrução Normativa DRI/SMF nº 007/2017, publicada no DOM de 27/12/2017);

- 8 - Cópia simples da Certidão de propriedade referente às matrículas cujos imóveis ou direitos reais sejam transmitidos, lavrada pelo Oficial de Registro de Imóveis competente;

- 9 - Cópia simples do Instrumento de Transmissão do imóvel do FAR ou da Caixa Econômica Federal (CEF) ao beneficiário do programa habitacional popular.

## CAMPO VII - CONFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DA DOCUMENTAÇÃO ANTES DA PROTOCOLIZAÇÃO DO PEDIDO

O requerimento somente poderá ser protocolizado após a prévia conferência dos documentos juntados, feita no Porta Aberta do Paço Municipal, observando-se a obrigatoriedade de estar acompanhado dos Documentos indicados acima, que são parte integrante deste Requerimento ITBI – DRI/SMF, sob pena de indeferimento ou não conhecimento e posterior arquivamento do pedido. A análise prévia do atendente não caracteriza a tácita aceitação do pedido.

Conferido. Atendeu todos os requisitos para análise do pedido.

Conferido. Não apresentou o(s) seguinte(s) documento(s):

Posto de Atendimento Porta Aberta  
Visto de conferência

\_\_\_\_\_  
Data/Assinatura/Carimbo (Identificação)